



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVIII | Nº 4.324

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

11 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 324 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

“Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município será dirigida pelo Procurador Geral do Município, escolhido pelo Prefeito, entre os integrantes da carreira privativa em atividade, com pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira.

§ 1º. A função de Procurador Geral do Município terá as prerrogativas, impedimentos, direitos e obrigações de Secretário Municipal.

(...)

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Procurador Geral do Município, Símbolo DGA – 01, no anexo II da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Dourados, 26 de outubro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.055 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Cria dispositivos na Lei 3.991 que dispõe sobre o Programa Família Acolhedora no Município de Dourados.”

O prefeito municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 3.991 que dispõe sobre o Programa Família Acolhedora no Município de Dourados passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Dourados o Programa Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atendimento a crianças e adolescentes, na modalidade de acolhimento, na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 meses e 29 dias, que necessitem ser afastados do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.

(...).

§ 3º. Em todos os dispositivos desta lei onde se lê “adolescente” passa-se a ler “criança e adolescente”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 27 de outubro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo Farias Machado
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.056 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Altera dispositivos da Lei 4.010, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre denominação de Rua”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 4.010, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada Nelson Vicente de Almeida, a Rua Projetada 15 CV, abrangendo os bairros Sítio Campina Verde e Residencial Bonanza, em toda sua extensão, no Município de Dourados”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 27 de outubro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito

Ilo Rodrigo Farias Machado
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Ahmad Hassan Gebara	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	3411-7626
Chefe de Gabinete	Lourdes Maria Mendes	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Upiran Jorge Gonçalves Da Silva	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Munic. de Dourados-Previd.	Antônio Marcos Marques	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Ilo Rodrigo de Farias Machado	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária	Landmark Ferreira Rios	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7742
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Elizabeth Rocha Salomão	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ilda Miya Kudo Sequia	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Luis Roberto Martins de Araújo	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Márcio Wagner Katayama	3424-3358

DECRETOS**DECRETO Nº. 2.662 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, a área de propriedade de Maria Marly Riboli Baptista, Clarivaldo Baptista Junior, Cleber Riboli Baptista, Vander Baptista, Hélio Henrique Baptista e Gisele Riboli Baptista.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, destinado à abertura de rua, área de propriedade de Maria Marly Riboli Baptista, Clarivaldo Baptista Junior, Cleber Riboli Baptista, Vander Baptista, Hélio Henrique Baptista e Gisele Riboli Baptista, objeto da Matrícula nº 76.267, do Cartório de Registro Geral de Imóveis (CRGI) de Dourados-MS, conforme memorial descritivo de limites e confrontações constantes no Processo Administrativo nº 20.056/16:

I- ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA ABERTURA DE RUA:

Um terreno determinado por parte da matrícula nº 76.267. Uma área determinada por Área A1-B, Parte da Área A1 (Remanescente) desmembrada do Quinhão 01, área A, formado pelo lote 22, perímetro urbano desta cidade, área destinada à abertura da Rua Gal Câmara, de formato irregular, medindo a área de 3.183,10 m² (três mil cento e oitenta e três vírgula zero dez metros quadrados) e fica dentro dos seguintes limites e confrontações: Do marco MP.01 – cravado na divisa da área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539) e Área A1-A, (desapropriada) parte deste processo, desse ponto segue com 86,18 metros confrontando com a Área A1-A, (desapropriada) no rumo SE 87º23’07” até o marco M.02 – cravado na divisa da área Parte do Lote 22 da Usina Velha (Matr. 21.136) com a Área A1-A, (desapropriada) parte deste processo, desse ponto segue com 73,10 metros confrontando com a área Parte do Lote 22 da Usina Velha (Matr. 21.136) no rumo SE 85º44’02” até o marco M.03 – cravado na divisa da área Parte do Lote 22 da Usina Velha (Matr. 21.136) e Rua Albino Torraca deste ponto segue com 20,00 metros confrontando com a Rua Albino Torraca rumo SW 04º17’49” até o marco M.04 – cravado na divisa da Rua Albino Torraca e com a Área A1-C, parte deste processo, desse ponto segue confrontando com a Área A1-C, parte deste processo com 72,92 metros com rumo NW 85º44’02” até o marco M.05 – cravado na divisa da área Área A1-C, parte deste processo, desse ponto segue com 86,18 metros confrontando com a área Área A1-C, com rumo NW 87º23’07” até o marco M.06 – cravado na divisa da área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539), desse ponto segue com 20,00 metros confrontando com a área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539), no rumo NE 03º53’00” até encontrar o MP.01 ponto de partida do referido roteiro.

Confrontações:

ao Norte: em duas linhas sendo: com a área Área A1-A (desapropriada) e Parte do Lote 22 da Usina Velha (Matr. 21.136);
ao Sul: em duas linhas sendo ambas com a área A1-C parte deste processo;
ao Leste: com a Rua Albino Torraca;
ao Oeste: com parte da área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539).

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º. No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 25 de outubro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 2.663 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

“Declara de Interesse Social para fim de desapropriação, a área de propriedade de Maria Marly Riboli Baptista, Clarivaldo Baptista Junior, Cleber Riboli Baptista, Vander Baptista, Hélio Henrique Baptista e Gisele Riboli Baptista.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com inciso VII do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação judicial ou

extrajudicial, destinado à criação de Parque Ambiental, área de propriedade de Maria Marly Riboli Baptista, Clarivaldo Baptista Junior, Cleber Riboli Baptista, Vander Baptista, Hélio Henrique Baptista e Gisele Riboli Baptista, objeto da Matrícula nº 76.267, do Cartório de Registro Geral de Imóveis (CRGI) de Dourados-MS, conforme memorial descritivo de limites e confrontações constantes no Processo Administrativo nº 20.056/16:

II- ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA A CRIAÇÃO DE PARQUE AMBIENTAL:

Uma área determinada por Área A1-A, Parte da Área A1 (Remanescente) desmembrada do Quinhão 01, área A, formado pelo lote 22, perímetro urbano desta cidade, localizada na Rua Gal Câmara (desapropriada), lado ímpar, distante 73,10 metros da Rua Albino Torraca, de formato irregular, medindo a área de 11.649,03 m² (onze mil seiscentos e quarenta vírgula zero três metros quadrados) e fica dentro dos seguintes limites e confrontações: Do marco MP.01 – cravado as margens do Corrego Laranja Doce e na divisa com Parte da Chácara 22 da Usina Velha (Matr. 0662) desse ponto segue com 136,02 metros confrontando com as áreas denominadas Parte da Chácara 22 e Parte do Lote 22 ambas da Usina Velha (Matr. 0662 e Matr. 21.136) no rumo SW 04º47’54” até o marco M.02 – cravado na divisa da área denominada Parte do Lote 22 da Usina Velha (Matr. 21.136) e com a Rua Gal. Câmara que será desapropriada parte deste processo, com 86,18 metros confrontando com a Rua Gal. Câmara com o rumo NW 87º23’07” até o marco M.03 – cravado na divisa da Rua Gal. Câmara que será desapropriada e área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539), desse ponto segue confrontando com a área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539) com 130,98 metros com rumo NE 03º53’00” até o marco M.04 – cravado as margens do corrego Laranja Doce e divisa com a área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539), desse ponto segue margeando o Corrego Laranja Doce, com 88,60 metros com rumo NE 89º23’49” até encontrar o MP.01 ponto de partida do referido roteiro.

Confrontações:

ao Norte: com o Corrego Laranja Doce;
ao Sul: com a Rua Gal. Câmara (desapropriada, parte deste processo);
ao Leste: com as áreas da Usina Velha (Matr. 662 e Matr. 21.136);
ao Oeste: com a área denominada Parte do Lote 22 e 23 (Matr. 38.539).

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 25 de outubro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 2.664 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

“Declara de Interesse Social para fim de desapropriação, a área de propriedade de Gelton Rosemar Ferreira Milan.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com inciso VII do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial, destinado à criação de Parque Ambiental, as áreas de propriedade de Gelton Rosemar Ferreira Milan, objeto das Matrículas nos 117.060 e 117.061, do Cartório de Registro Geral de Imóveis (CRGI) de Dourados-MS, conforme memorial descritivo de limites e confrontações constantes no Processo Administrativo nº 32.887/2016:

I – ÁREA DESTINADA A PARQUE AMBIENTAL

Matrícula no 117.060

IMÓVEL: Imóvel designado por ÁREA “A”, desmembrado partes das chácaras nºs. 19, 20, 21 e 23, (matrícula nº 5.097), situado na zona urbana desta cidade, o presente imóvel tem sua frente voltada para a Rua General Câmara nº 915, lado ímpar, distante 32,52 da rua General Osório, com área de 19.246,30m². (dezenove mil duzentos e quarenta e seis vírgula trinta metros quadrados), de formato regular. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco-05, situado no alinhamento predial da rua General Câmara, deste, segue confrontando com o alinhamento predial da rua General Câmara, com o azimute de 264º40’56” e distância de 218,81 metros até o vértice Marco-06, deste, segue confrontando com a

DECRETOS

área "B", remanescente, parte deste desmembramento com os seguintes azimutes e distâncias: 17°27'10" e 108,45 metros até o vértice Marco-07; 84°40'56" e 133,36 metros até o vértice Marco-08; 115°36'39" e 27,73 metros até o vértice Marco-09; 77°31'20" e 18,22 metros até o vértice Marco-10; 174°12'32" e 88,02 metros até o vértice Marco-05, início da descrição deste perímetro.

Confrontações:

Ao Norte, com a área "B", remanescente, parte deste desmembramento;
Ao Sul, com o alinhamento predial da Rua General Câmara;
Ao Leste, com a área "B", remanescente, parte deste desmembramento;
Ao Oeste, com a área "B", remanescente, parte deste desmembramento.

II – ÁREA DESTINADA A PARQUE AMBIENTAL

Matricula no 117.061

IMÓVEL: Imóvel designado por ÁREA "B", remanescente, desmembrada partes das chácaras n.ºs. 19, 20, 21 e 23, (matricula nº 5.097), situado na zona urbana desta cidade, o presente imóvel tem sua frente voltada para a Rua General Câmara, nº 925, lado ímpar, esquina com a rua General Osório com área de 22.096,72m². (vinte e dois mil e noventa e seis vírgula setenta e dois metros quadrados), de formato irregular. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco-01, situado na margem direita do córrego Laranja Doce e no limite do terreno designado por área "B", (matricula nº 58.667); deste, segue confrontando com terreno designado por área "B", (matricula nº 58.667), com o azimute de 174°12'32" e distância de 156,70 metros até o vértice Marco-02, deste, segue confrontando com a rua General Câmara, com o azimute de 264°40'56" e distância de 30,00 metros até o vértice Marco-05, deste, segue confrontando com a área "A", desmembrada, parte deste desmembramento com os seguintes azimutes e distâncias: 354°12'32" e 88,02 metros até o vértice Marco-10; 257°31'20" e 18,22 metros até o vértice Marco-09; 295°36'39" e 27,73 metros até o vértice Marco-08; 264°40'56" e 133,36 metros até o vértice Marco-07; 197°27'10" e 108,45 metros até o vértice Marco-06, deste, segue confrontando com o alinhamento predial da rua General Câmara, com o azimute de 264°40'56" e distância de 32,52 metros até o vértice Marco-03, deste, segue confrontando com o loteamento denominado Chácara Flora, com o azimute de 17°27'10" e distância de 226,87 metros até o vértice Marco-04, situado no limite do loteamento denominado Chácara Flora e na margem direita do córrego Laranja Doce; deste, segue pela margem direita do referido córrego Laranja Doce, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°28'18" e 9,21 metros até o vértice Ponto-01; 122°37'10" e 21,04 metros até o vértice Ponto-02; 100°04'37" e 11,62 metros até o

Ponto-03; 112°24'47" e 24,82 metros até o vértice Ponto-04; 175°29'50" e 13,84 metros até o vértice Ponto-05; 85°58'13" e 13,15 metros até o Ponto-06; 153°24'11" e 12,40 metros até o vértice Ponto-07; 70°25'47" e 12,48 metros até o vértice Ponto-08; 02°04'42" e 23,08 metros até o Ponto-09; 78°39'40" e 6,94 metros até o vértice Ponto-10; 133°26'06" e 6,87 metros até o vértice Ponto-11; 102°12'29" e 11,85 metros até o Ponto-12; 106°47'50" e 11,25 metros até o vértice Ponto-13; 130°43'42" e 19,75 metros até o vértice Ponto-14; 197°55'47" e 11,21 metros até o Ponto-15; 115°36'39" e 11,12 metros até o vértice Ponto-16; 68°16'36" e 14,24 metros até o vértice Ponto-17; 106°19'32" e 5,91 metros até o Ponto-18; 45°15'11" e 15,62 metros até o vértice Ponto-19; 55°54'46" e 21,82 metros até o vértice Marco-01, início da descrição deste perímetro.

Confrontações:

Ao Norte, com o córrego Laranja Doce, margem direita; Ao Sul, com a área "A", desmembrada, parte deste desmembramento e com o alinhamento predial da rua General Câmara;

Ao Leste, com terreno designado por área "B", (matricula nº 58.667) e com a área "A", desmembrada, parte deste desmembramento;

Ao Oeste, com a área "A", desmembrada, parte deste desmembramento e com o loteamento denominado Chácara Flora.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º. No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 25 de outubro de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lt/10/1350/2016/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO

Decisão constante no Parecer nº 12/2016/PGM/TACD, que determina o pagamento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais relacionados em anexo, durante todo o período de Licença para Atividade Política a partir de 01/07/2016.

RESOLVE

Ficam retificadas as resoluções nº LAP/06/810/16/SEMAD, LAP/06/833/16/SEMAD, Publicadas no DO nº 4.242, do dia 01/07/16 e LAP/06/835/16/SEMAD, LAP/06/836/16/SEMAD Publicadas no DO nº 4.244, do dia 05/07/16, para o fim de deferir a remuneração integral, a partir do início do deferimento da Licença para Atividade Política, ratificando-se as demais disposições das referidas resoluções.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de outubro de 2016.

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

Anexo a Resolução nº 1350/16 Decisão 12/2016/PGM/TACD			
Matricula	Nome	Data	Secretaria
114760699-1	Anizio de Souza dos Santos	01.07.16 a 11/08/16	SEPLAN
21881-1	Antonio Carlos de Araujo Cruz	01/07/16 a 11/08/16	GAB
80781-2	Denize Portolann de Moura Martins	01/07/16 a 14/08/16	SEMED
27091-1	Edia Maria da Rosa Castilho	01/07/16 a 12/08/16	SEMS
13191-1	Ivanir João Mendes	01/07/16 a 14/08/16	SEMED
114760102-1	Francisco Alencar Taveira	01/07/16 a 14/08/16	SEMSUR
74351-1	Gilberto Correia Pereira	01/07/16 a 28/07/16	SEMED
114765601-3	Iraides Trindade Renovato	01/07/16 a 14/08/16	SEMED
18121-1	Ivone Maria da Silva Thomaz	01/07/16 a 14/08/16	SEMS
114760330-1	Josias Carmona	01/07/16 a 01/10/16	SEMED
44131-1	Olavo Henrique dos Santos	01/07/16 a 15/08/16	GMD
149271-3	Priscila Maciel Duarte Lopes	01/07/16 a 12/08/16	SEMS
82381-1	Sonia Maria Ferreira	01/07/16 a 11/08/16	GAB
114760395-1	Valdir Amaral da Silva	01/07/16 a 14/08/16	SEMDES
10811-1	Walter Ribeiro Hora	01/07/16 a 04/09/16	SEMED
114764303-3	Heliton Matos Alves	01/07/16 a 14/08/16	SEMS

EXTRATOS**EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL – CONTRATO Nº 167/2015/DL/PMD.**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 005/2015.

OBJETO: O Secretário Municipal de Planejamento LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO, de acordo com determinação legal do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, DESIGNA como Representante da Administração nomeado para acompanhar e fiscalizar o contrato acima e a obra/serviço de "SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO PARQUE DAS NAÇÕES I (LOTE 02) E NO IZIDRO PEDROSO (LOTE 08)" o servidor abaixo em substituição ao servidor Renan Rezende Machado:

Fiscal Nomeado: LUIS GUSTAVO CASARIN.

Cargo/Função: ASSESSOR I.

Registro Profissional: CAUNº. A49311-2.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2016.

Secretaria Municipal de Planejamento.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES REFERENTE CONTRATO Nº 405/2015/DL/PMD.

CONTRATANTE: Município de Dourados.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: Ekipe Serviços Ltda-ME.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 019/2015.

OBJETO: Torna-se o motivo para a rescisão amigavelmente, os termos constantes do Contrato nº 405/2015/DL/PMD, cujo objeto versa a contratação de empresa para execução de serviços de pintura no Centro Administrativo Municipal (CAM), Teatro Municipal e Estádio Frêdis Saldivar (Douradão).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Dourados/MS, 26 de outubro de 2016.

Secretaria Municipal de Planejamento.

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

I - PARTES:
Município de Dourados
Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA DE RECREAÇÃO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS TEMPOS DO SABER LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 04.096.842/0001-40 - Contrato nº 103/2016;
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CEMINHA, CNPJ (MF) nº 17.530.884/0001-99 - Contrato nº 104/2016;
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO, DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - ABCDE, CNPJ (MF) nº 07.680.370/0001-66 - Contrato nº 105/2016;
CEART - CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO RAPOSO TAVARES LTDA - ME, CNPJ (MF) nº 01.068.856/0001-61 - Contrato nº 106/2016;
CRECHE LAR ANDRÉ LUIS PAVILHÃO DA SOPA, CNPJ (MF) nº 15.469.562/0001-56 - Contrato nº 107/2016;
INSTITUTO EDUCACIONAL DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE DOURADOS - IEPID, CNPJ (MF) nº 06.135.092/0001-01 - Contrato nº 108/2016;
LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, CNPJ (MF) nº 03.623.964/0001-84 - Contrato nº 109/2016.

II - PROCESSO:
Chamada Pública nº 01/2015/SEMED
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2016/PMD

III - OBJETO:
Rescisão Unilateral, a partir do dia 30/11/2016

IV - FUNDAMENTAÇÃO:
Considerando: (1) o momento de transição de Governo Municipal, ao qual exige o fechamento das contas e o controle das despesas, em função do Decreto Municipal nº 2.510/2016 c/c o Decreto Municipal nº 2.632/2016, ao qual estabelecem normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Direta e Indireta; (2) a necessidade de promover o interesse público, com a resolução sadia dos projetos do Sistema Municipal de Educação Pública: e, ainda, (3) a ausência de recursos financeiros para custear o respectivo projeto até o final do ano de 2.016; (4) Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações.

Dourados, 28 de outubro de 2016.

ILDA MIYA KUDO SEQUIA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE

PROCESSOS INDEFERIDOS

INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
ELISANGELA DA SILVA SIQUEIRA	114763074-2	SEMPAZ	1.579	AUXILIO TRANSPORTE
INTERESSADO			N. PROC.	ASSUNTO
MS CONVENIO BANCÁRIO			968	CONVENIO BANCÁRIO

FUNDAÇÕES/PORTARIA - FUNSAUD

(Republica-se por incorreção)

PORTARIA Nº 49/2016/CCIH 25 de Outubro de 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 22 do Estatuto da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, homologado pelo decreto 1.072 de 14 de maio de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 de Decreto nº 1.072, de 14 de maio de 2014, e Decreto "P" nº 200, de 05 de maio de 2014;

Aprova a Portaria que regulamenta a Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital da Vida e seu Regimento Interno.

Considerando que o Capítulo I art. 5 e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

Considerando a necessidade de estar em conformidade com o estabelecimento na Lei nº 9431 de 06 de janeiro de 1997, Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução - RDC nº 48 de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) e, ainda, que as infecções hospitalares constituem um risco à saúde dos usuários de hospitais e demais estabelecimento de saúde, a CCIH tem por finalidade desenvolver um programa de controle de infecções hospitalares.

Considerando a necessidade da elaboração de normas técnicas sobre prevenção de infecções hospitalares para balizar a atividade fiscalizadora dos Órgãos Estaduais de Saúde;

RESOLVE:

CAPITULO I - DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A comissão de Controle de Infecção Hospitalar é o órgão encarregado de elaborar, implantar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), que é um conjunto de ações desenvolvidas deliberadas e sistematicamente, que visa à redução máxima possível de incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim melhorar a qualidade da assistência prestada. As medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar têm sido utilizadas com o objetivo de diminuir o risco de infecção no ambiente hospitalar e devem estar padronizadas de acordo com as características da instituição. Elas têm como objetivo a prevenção de infecções de corrente sanguínea, infecção pulmonar, infecção de sítio cirúrgico, infecção urinária e precauções e isolamento.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO

Art. 2º A composição se faz com membros consultores e executores com formação universitária. A CCIH terá uma composição multidisciplinar e multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores.

Art. 3º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIH e das reuniões, tendo a responsabilidade

de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituais.

Art. 4º Os membros consultores deverão ser representados pelo mínimo dos seguintes serviços:

- Serviço Médico Técnico;
- Serviço de Enfermagem;
- Serviço de Administração;
- Serviço de Farmácia;
- Serviço de Fisioterapia;
- Serviço de Nutrição e dietética;
- Serviço de Biomedicina;
- Serviço de Laboratório/Microbiologia;
- Serviço de Higienização e Hotelaria;
- Serviço de Segurança do Trabalho;
- Serviço Técnico em Enfermagem.

Art. 5º Entende-se por membro executivo o profissional com nível superior na área da saúde que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e colaborar efetivamente para execução de atividades relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Art. 6º Os membros executores deverão ser no mínimo dois técnicos de nível superior da área de saúde para cada 200 (duzentos) leitos ou fração deste número com carga horária diária, mínima, de 06 (seis) horas para o enfermeiro e 04 (quatro) horas para os demais profissionais:

A carga horária diária dos membros executores deverá ser calculada na base da proporcionalidade de leitos indicado anteriormente.

- 1 Médico preferencialmente infectologista;
- 1 Enfermeiro treinado com dedicação exclusiva para o SCIH;
- 1 Biomédico.

CAPITULO III - MANDATO

Art. 7º O mandato dos membros da CCIH deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Direção Técnica/Funsaud. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

Art. 8º Qualquer membro da comissão poderá solicitar afastamento no período de mandato, desde que comunique a Gerência do Hospital da Vida com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 9º O mandato de cada um dos membros executores tem prazo indeterminado, dependendo do tempo de exercício profissional dos mesmos, uma vez que o SCIH é um serviço de caráter técnico-científico que se beneficia com a experiência de seus membros.

CAPITULO IV - FUNCIONAMENTO

Art. 10º A CCIH será instalada em sala das dependências do hospital designada para esse fim. As reuniões ordinárias da CCIH ocorrerão uma vez por mês quando se fizer necessária. A seqüência das reuniões ocorrerá das seguintes maneiras:

- Verificação da presença do Presidente;
- A reunião será realizada independentemente da quantidade de membro da comissão presente. Havendo duas chamadas para início da mesma;

FUNDAÇÕES/PORTARIA - FUNSAUD

3. Preenchimento da lista de presença;
4. Leitura e aprovação de ata anterior;
5. Leitura e discussão das pautas do dia;
6. Informes.

CAPITULO V- COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE MÁXIMA DA INSTITUIÇÃO

Art. 11º Compete à autoridade máxima da instituição:

- a) Constituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- b) Nomear os componentes da CCIH;
- c) Proporcionar infra-estrutura necessária da CCIH;
- d) Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Municipal, Estadual/distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- e) Informar o órgão oficial municipal ou estadual quanto à composição da CCIH e as alterações que venham a ocorrer;
- f) Desenvolver a educação e o treinamento de todo pessoal hospitalar em assuntos referentes à infecção hospitalar;

Art. 12º Compete a CCIH:

- a) Elaborar, implantar, manter e avaliar um programa de Controle de Infecções Hospitalares adequados às características e necessidades da instituição;
- b) Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
- c) Realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos, sempre que indicado e implantar medidas imediatas de controle;
- d) Propor e cooperar na elaboração, implementação supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;
- e) Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;
- f) Cooperar com o setor de treinamento com vistas à obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
- g) Elaborar e divulgar regularmente relatórios e comunicar periodicamente à autoridade máxima promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;
- h) Definir, em cooperação com a Comissão de Padronização, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médicos – hospitalares;
- i) Elaborar/ atualizar o Regimento Interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- j) Cooperar com o setor de treinamento, ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
- k) Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

Art. 13º ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA CCIH**Seção I Atribuições do Presidente**

- a) Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CCIH;
- b) Instalar a comissão e presidir suas reuniões;
- c) Promover a convocação formal das reuniões;
- d) Representar a CCIH em suas relações internas e externas;
- e) Tomar parte nas discussões e quando for o caso exercer o direito de voto desempate;
- f) Indicar os membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;
- g) Promover a interação do CCIH e equipe multiprofissional da instituição.

Seção II Atribuições do Vice Presidente

- a) Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Seção III Atribuições do Médico Executor

- a) Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas. Definir normas fundamentais que justifiquem o uso controlado de antimicrobianos;
- b) Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;
- c) Promover interação com o corpo clínico no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar;
- d) Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados;
- e) Auxiliar no serviço de execução da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da realização de busca ativa dos casos;
- f) Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizado pela CCIH;
- g) Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções;
- h) Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;
- i) Periodicamente fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar;
- j) Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares;
- k) Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH;
- l) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;
- m) Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, aulas e educação em serviço;
- n) Capacitar os profissionais de saúde para o controle das infecções hospitalares.

Seção IV Atribuições Específicas do Enfermeiro

- a) Colaborar para que haja adesão máxima do Serviço de Enfermagem à política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição;
- b) Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância;
- c) Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizada pela CCIH;
- d) Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;
- e) Participar de projetos de pesquisa em controle de infecção hospitalar;
- f) Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto a prevenção de infecção hospitalar e prevenção acidentais com material contaminados;
- g) Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);
- h) Participar de grupos de interesse para o controle das infecções hospitalares como: grupo de feridas, cateter, segurança do paciente, etc;
- i) Participar da vida epidemiológica das infecções hospitalares;
- j) Promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referente ao plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, visando à melhoria da qualidade da assistência no serviço de enfermagem;
- k) Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
- l) Emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição;
- m) Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotina de Procedimentos;
- n) Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- o) Participar da elaboração de relatório da CCIH;
- p) Prestar assessoria técnica aos profissionais;
- q) Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção;
- r) Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e hospitalar, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos;
- s) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência.

Art. 14º ATRIBUIÇÕES COMUNS AO MÉDICO E ENFERMEIRO EXECUTOR

- a) Implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequando características e necessidades da instituição de acordo com diretrizes da CCIH;
- b) Manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares através de busca ativa dos casos;
- c) Realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos sempre que indicado;
- d) Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas visando à prevenção e ao tratamento das infecções relacionadas a assistência a saúde de forma integrada com a equipe multiprofissional;
- e) Regularizar medida de isolamento e supervisionar sua aplicação;
- f) Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo e equipamentos cujo uso possa ser previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da esterilização;
- g) Colaborar e promover com ações de treinamento dos funcionários da instituição, promovendo medidas para o controle de infecção hospitalar;
- h) Observar as diretrizes traçadas pela CCIH para a ação de controle de infecções hospitalares e cada setor da instituição.

Art. 15º ATRIBUIÇÕES DO BIOMÉDICO

- a) Processamento dos resultados de culturas;
- b) Elaborar relatórios mensais de dados microbiológicos: topografia da infecção hospitalar, setor onde foi detectada e microrganismo associado; quantitativo mensal de culturas positivas e negativas; prevalência de microrganismos nas infecções hospitalares por topografia; prevalência geral de microrganismos nas infecções multirresistentes e tabelas de coeficientes de sensibilidade;
- c) Elaboração de procedimentos operacionais padrão (POP's): coleta de amostras, isolamento de pacientes, lavagem de mãos, manejo de microrganismos multirresistentes, prevenção de infecções de sítio cirúrgico e prevenção de infecções do trato urinário associadas a cateter vesical, etc;
- d) Controle de isolamentos;
- e) Fazer cumprir as decisões da CCIH e determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério;
- f) Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 16º ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO

- a) Fornecer mensalmente o levantamento de consumo, custo e frequência de uso antimicrobiano por clínica, especialidade e paciente;
- b) Participar de definições da política de utilização de medicamento e produtos químicos, juntamente com a Comissão de Padronização;
- c) Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem à garantia da qualidade da assistência prestada;
- d) Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamento e soluções germicidas;
- e) Cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;
- f) Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com os demais membros;
- g) Participar da investigação dos casos suspeitos de contaminação por soluções parenterais e outros;
- h) Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos.

Art. 17º ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FUNDAÇÕES/PORTARIA - FUNSAUD

- a) Auxiliar o médico/enfermeiro na vigilância das infecções hospitalares nas buscas metodológica da ANVISA na Unidade de Terapia Intensiva;
- b) Auxiliar na realização de investigação epidemiológica em casos de surtos quando indicado;
- c) Auxiliar a aplicação de isolamento com o médico/enfermeiro executor;
- d) Colaborar com ações de treinamento dos funcionários, promovendo medidas para o controle de infecção hospitalar, participar das atividades de educação permanente dos funcionários do Hospital da vida.

Art. 18º ATRIBUIÇÃO DO LABORATÓRIO

- a) Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostra para exames microbiológicos e interpretação de resultados;
- b) Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitido estudos e levantamentos;
- c) Realizar levantamentos periódicos da frequência de microrganismos isolados na IH e da prevalência das cepas aos antimicrobianos;
- d) Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade e resistência dos germes mais frequentes encontrados associados a infecções relacionadas à assistência a saúde no hospital e aos antimicrobianos padronizados.
- e) Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 19º ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecções Hospitalares;
- b) Estimular a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das IH, demonstrando, que são desejadas e necessárias à instituição; Definir políticas de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques da instituição);
- c) Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 20º ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E HOTELARIA

- a) Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecção Hospitalar;
- b) Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas desinfecção, limpeza e anti-sepsia da unidade hospitalar e equipamentos;
- c) Participar da definição da Política de utilização de produtos químicos, juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- d) Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- e) Colaborar com a elaboração do manual de normas e rotinas de procedimentos;
- f) Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quanto necessário.

Art. 21º ATRIBUIÇÕES A SECRETARIA

- a) Assistir as reuniões;
- b) Lavrar termos de abertura e encerramento do livro Ata e Protocolo;
- c) Auxiliar na elaboração dos documentos da comissão (relatórios, ofícios, pareceres);
- d) Manter suprimento de materiais de consumo diário;
- e) Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- f) Receber e enviar correspondências;
- g) Realizar serviços externos quando necessário.

Art. 22º ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

- a) Cooperação com os serviços de controle de infecção hospitalar na prevenção de infecções cruzadas e na manutenção da higiene de todos os ambientes de trabalho;
- b) Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar e biossegurança através da contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;
- c) Cooperar com o setor de treinamento à obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;
- d) Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, aulas e educação em serviço;
- e) Fazer cumprir as decisões da CCIH e determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério;
- f) Participar das reuniões periódicas da CCIH e prestar assessoria técnica aos profissionais.

Art. 23º ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

- a) Planejar e aprovar os cardápios;
- b) Padronizar e manter atualizadas as dietas hospitalares;
- c) Normatizar, planejar, acompanhar, controlar e avaliar diretrizes de promoção, prevenção, recuperação e assistência nutricional, bem como as ações da Vigilância Alimentar e Nutricional;
- d) Prestar assistência nutricional e fornece refeições balanceadas voltadas às necessidades de cada cliente, visando à satisfação e recuperação da saúde;
- e) Proporcionar uma alimentação adequada nutricionalmente, fatores essenciais no tratamento do cliente, além de buscar a qualidade de vida dos clientes de forma a orientar e avaliar seu estado nutricional e hábitos alimentares;
- f) Realizar estudos e pesquisas nas áreas de nutrição e saúde;
- g) Promover e orientar a atualização e o aperfeiçoamento do profissional da unidade por meio de publicações especializadas, palestras e grupos de casos, envolvendo em especial os assuntos;
- h) Participar da definição e da aquisição dos alimentos e demais insumos necessários a produção de dietas, através da elaboração de processos de compras tecnicamente adequados e acompanhar as licitações;
- i) Realizar análises da composição nutricional dos alimentos, dietas e preparações;

- j) Elaborar e divulgar trabalhos produzidos pela área;
- k) Promover a adoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis no âmbito de trabalho;
- l) Fazer cumprir as decisões da CCIH e determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério;
- m) Participar das reuniões periódicas da CCIH e prestar assessoria técnica aos profissionais.

Art. 24º ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) Deve auxiliar no cumprimento da norma regulamentadora NR 32;
- b) Estabelecer diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores;
- c) Elaborar planos de prevenção de risco hospitalar e ambiental, inspeção de segurança;
- d) Apresentar propostas sobre as questões pertinentes a comissão;
- e) Organizar e promover capacitações, treinamento e aprimoramento ao corpo de trabalhadores que atuam em áreas insalubres;
- f) Fazer cumprir as decisões da CCIH e determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério;
- g) Participar das reuniões periódicas da CCIH e prestar assessoria técnica aos profissionais.

Art. 25º ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DA CCIH

- a) Executar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas pela CCIH;
- b) Comparecer as reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- c) Requerer a votação de matéria em regime de urgência;
- d) Apresentar propostas sobre as questões pertinentes a comissão;
- e) Promover a capacitação, treinamento e aprimoramento de pessoal no controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

CAPITULO VI - FUNCIONAMENTO**Art. 26º Das Reuniões**

- a) As reuniões ordinárias e extraordinárias da CCIH serão realizadas na sala de Reuniões do Hospital da Vida;
- b) As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, o dia e horário em que serão realizadas estas reuniões serão determinadas em comum acordo com todos os membros da comissão. Poderá haver reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Diretor técnico/Funsaud, pelo presidente da comissão ou quando requeridas pela maioria dos seus membros;
- c) Será considerado "quórum" para votação, havendo duas chamadas para presença, os membros que estiverem presentes participaram da reunião;
- d) Em caso de empates nas votações, o presidente terá o direito ao voto de qualidade (voto minerva);
- e) A votação será nominal.

Art. 27º Normas Gerais das reuniões

- a) Na ausência do presidente o vice-presidente assumirá a pauta da reunião;
- b) Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- c) Leitura e despacho de expediente;
- d) Ordem do dia compreendendo leitura da pauta, discussão e votação dos pareceres;
- e) Organização da pauta da próxima reunião;
- f) Informes gerais.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º A CCIH convidará pessoas e entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que julgar necessidade.

Art.29º O Diretor Presidente da Funsaud poderá a qualquer tempo e por motivo justificável, promover a substituição dos membros da CCIH.

Art.30º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente da CCIH e em grau de recurso pelo Diretor da Instituição.

Art.31º A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, qual deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo presidente, quando de sua aprovação.

Art.32º Em havendo verbas governamentais destinadas a CCIH, estas poderão ser utilizadas para o financiamento de cursos, capacitação profissional, aquisição de periódicos, ajuda de custo para participação em eventos afins e/ou outras necessidades da comissão.

Art.33º A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com desenvolvimento dos seus trabalhos sempre que julgar necessário, sendo que o membro convidado não terá direito a voto.

Art.34º O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao Diretor da instituição.

Art.35º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio José Judacewski
Diretor Presidente-FUNSAUD

FUNDAÇÕES/EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº. 026/FUNSAUD DE 28 DE OUTUBRO DE 2016 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, CONVOCA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do Processo Seletivo de Cadastro de Reserva 2016, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à rua Toshinobu Katayama, 949, Vila Planalto (Hospital da Vida), Dourados/MS, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016, DAS 13:00h ÀS 15:00H (SEXTA-FEIRA), munidos dos seguintes documentos e cópias:

- Cartão bancário de conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil;
- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Civil e Criminal (Justiça Estadual e Federal);
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

1.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados, MS, 28 de outubro de 2016.

Fábio José Judacewski
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: Hospital da Vida		
Endereço: Rua Toshinobu Katayama, 949, Vila Planalto, Dourados/MS		
Data: 04/11/2016 (SEXTA-FEIRA)		
Hora: 13:00h		
Assistente Administrativo		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
2010	BRUNO GOMES VIEGAS	6

Auxiliar de Serviços Gerais		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
278	SILENE APARECIDA GALAN DE SOUZA	4

Técnico em Radiologia		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
83	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	6

EDITAL nº. 50/2016 de 28 de Outubro de 2016**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD**

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL com base no Anexo I, e APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS conforme anexo II do presente edital, os Candidatos classificados e aprovados, em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2015, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Edital de Homologação nº 16/2015, publicado no Diário Oficial de Dourados, sob o nº. 4.031, na página 04, no dia 14 de agosto de 2015, retificado através do Edital nº 17/2015 de 18 de agosto de 2015 e Edital nº 20/2015 de 24 de agosto de 2015, atendendo as exigências a seguir:

1 - DA AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL

1.1 Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, por nível, função e ordem de classificação, com vista no resultado final homologado para

comparecer ao Hospital da Vida, sito à Toshinobu Katayama, 949, Bairro Vila Planalto, Dourados/MS, munido do documento de Identidade, conforme relação nominal e respectivos dias e horários constantes do Anexo I, a fim de realizar perícia médica admissional, que será realizada pela Junta Médica Oficial.

1.2 Os exames abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados para a Junta Médica Oficial no dia da avaliação clínicas, a expensas de todos os candidatos classificados e convocados

- a) Raio-x da coluna lombo-sacra, com laudo;
- b) Raio-x da coluna cervical, com laudo;
- c) Raio-x do tórax: AP, com laudo;
- d) Hemograma completo/plaquetas;
- e) Glicemia.

1.2.1 Esclarecimento de dúvidas acerca dos referidos exames e apresentação dos documentos:

- a) Pessoalmente na Rua Toshinobu Katayama, 949 Vila Planalto – Hospital da Vida
- b) Por telefone (67) 3420-7800.

1.3 Os exames são de caráter obrigatório e eliminatório, sendo que, a perícia médica poderá pedir exames complementares a fim de observar as condições de saúde do candidato de forma mais precisa.

1.4 Candidatos que não comparecerem na perícia médica serão considerados inaptos para a contratação.

1.5 A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Os candidatos aprovados na perícia médica deverão entregar os documentos descritos no anexo II, conforme quadro abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTO		
Nível	Função	Período para Entrega de Documento
Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais I; Telefonista.	11/11/2016 – (SEXTA-FEIRA) Hora: 14:00h as 15:00h
Médio	Assistente Administrativo; Técnico em Informática; Vigia.	11/11/2016 – (SEXTA-FEIRA) Hora: 14:00h as 15:00h

2.1.2 O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados para a perícia médica e/ou entrega da documentação implicará automaticamente na sua desclassificação e impedimento para contratação.

3. CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL:

Anexo I. Cronograma para PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL;
Anexo II. Relação de documentos (CÓPIA) exigido para admissão.

Dourados, MS, 28 de Outubro de 2016.

Fabio Jose Judacewski
Diretor Presidente da FUNSAUD

ANEXO I - CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: Hospital da Vida		
Endereço: Rua Toshinobu Katayama, 949, Vila Planalto, Dourados/MS		
Data: 11/11/2016 (SEXTA-FEIRA)		
Hora: 13:00h		
Cargo: 1001 - Auxiliar Serviços Gerais I - Higienização e Hotelaria		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
65977	ESTER DA SILVA BORGES BONINI	121

Cargo: 2001 - Assistente Administrativo		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
62686	ALISSON GALHARDO CARDOZO	146

Cargo: 2012 - Técnico em Informática		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
66884	NELOIR DA SILVA PETRIKIC	12

Cargo: 2013 - Vigia		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
64042	ELIZEU DE ASSUNÇÃO LIMA	54

Cargo: 1006 - Telefonista		
N.Insc.	Nome do Candidato	Class.
63820	ANA CARLA FONTES DIAS	14

FUNDAÇÕES/EDITAIS - FUNSAUD**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

- (**) Carteira de identidade (RG);
- (**) Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- (**) Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- (*) Cópia do cartão do Banco do Brasil, conta salário ou conta corrente;
- (*) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- (*) Título de Eleitor;
- (*) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- (**) CPF/CIC;
- (*) Certificado Militar (se homem);
- (*) Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- (*) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- (*) Cópia do cartão vacinação, com as vacinas em dia (Duplo adulto, Febre amarela, Hepatite B, Tríplíce Viral);
- (*) Certidão Negativa Civil e Criminal (Justiça Estadual e Federal);

(**) Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

- (*) 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;
- (**) Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- (**) Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- (*) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- (**) Atestado de Saúde Ocupacional fornecido por perícia médica da FUNSAUD.

(*) Todos os documentos deverão ser apresentados em UMA VIA, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

(**) Todos os documentos deverão ser apresentados em DUAS VIAS, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

(***) Documento original

FUNDAÇÕES/TERMOS DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2016**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, II, c.c Art. 13, III e V, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE do PROCESSO nº121/2016.

OBJETO: Contratação de serviços jurídico-advocatórios com expertise na área tributária para a propositura de ação judicial com pedido de tutela de urgência antecipada em favor da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, contra a União Federal, visando ao reconhecimento de imunidade e/ou isenção tributária relativa à contribuição previdenciária a cargo da empresa (cota patronal, RAT e terceiros), bem como para pleitear a restituição/compensação dos valores indevidamente pagos nos últimos 05 (cinco) anos.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes à AGUIAR E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – inscrita no CNPJ sob o n. 05.873.449/0001-88, inscrita na OAB/MS sob o n. 197/2003, a qual a CONTRATANTE pagará, à título de honorários advocatícios, o seguinte:

(a) 20% (vinte por cento) sobre o valor que deixar de recolher a título de contribuição previdenciária a cargo da empresa (cota patronal, RAT e terceiros), em caso de concessão da tutela antecipada de urgência (liminar), que suspenda a exigibilidade do crédito tributário, por período de 24 (vinte e quatro meses) a contar da concessão da medida, ou pelo período que durar a medida, em caso de sua revogação;

(b) 20% (vinte por cento) sobre o valor que deixar de recolher a título de contribuição previdenciária a cargo da empresa (cota patronal, RAT e terceiros), em caso de procedência do pedido declaratório de inexistência da relação jurídico-tributária, devida por um período de 36 (trinta e seis meses) a contar do trânsito em julgado da decisão judicial;

(c) 20% (vinte por cento) sobre o valor a restituir, a título de contribuição previdenciária a cargo da empresa (cota patronal, RAT e terceiros), em caso de procedência do pedido condenatório, devido a partir do efetivo recebimento via precatório ou mediante compensação;

Em caso de improcedência da ação, não será devido qualquer honorário advocatício por parte da CONTRATANTE

Fundamento Legal: Art. 25, II, c.c Art. 13, III e V, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

Justificativa anexada nos autos do referenciado.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista

no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 28 de Outubro de 2016.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da FUNSAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº100/2016.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de móveis para escritório para atender a necessidade da Fundação De Serviços De Saúde De Dourados – FUNSAUD.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresas a serem contratadas:
COMERCIAL GALIPHE EIRELLI - ME

Valor Total - R\$ 6.375,80 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº61/2016.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde

12.02 – Secretária Municipal de Saúde

10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados-MS, 28 de Outubro de 2016.

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES/ATA/CONSELHO CURADOR - FUNSAUD**ATA 005/2016****5ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNSAUD**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e dez minutos, na sala de reuniões do Hospital da Vida, reuniram-se os membros do Conselho Curador da FUNSAUD, são eles: Sebastião Nogueira Faria, Secretário Municipal de Saúde de Dourados/MS - Presidente do Conselho; Fábio José Judacewski, Diretor Presidente da FUNSAUD; Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Secretário de Saúde Adjunto de Dourados/MS; Rosa Maria Picolli Machado de Souza, Assistente Social da Secretaria de Saúde de Dourados; Dr. Upiran Jorge Gonçalves da Silva, Advogado e Berenice de Oliveira Machado Souza, Membro do Conselho Municipal de Saúde de Dourados. A presente reunião teve a pauta única: Oficialização da instituição das Cargas Horárias dos exercentes das funções em cargos caracterizados "Cargos de Confiança, no Quadro de Empregados da FUNSAUD. Participaram como convidados: Cícero Gomes de Souza, Diretor Administrativo da FUNSAUD; Cassio Humberto Rocha Solidade, Gerente da Unidade Administrativa da FUNSAUD; Keyt Ferreira Cardoso, Analista de Controle Interno I da FUNSAUD; Patrícia Ferreira Duarte, Analista de Controle Interno II da FUNSAUD. O Dr. Sebastião Nogueira Faria - Presidente do Conselho Curador - declarou aberta a reunião, ocasião em que, com vista em adequar o Quadro de Empregados da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD foi colocada a necessidade de

consignar nessa ata a decisão e aprovação pelo Conselho Curador da Carga Horária dos Cargos de Confiança em 40 (quarenta) horas semanais, flexibilizadas a execução das horas trabalhadas e registro de frequência das mesmas sem prejuízos, mormente para a FUNSAUD. Do mesmo modo, a carga horária de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, especificamente voltados aos Gerentes das unidades da FUNSAUD. Após a apreciação e ponderações na presente reunião, a aprovação das supramencionadas cargas horárias foram colocados em votação pelo presidente, sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deste conselho deu por encerrada a presente reunião, às dezesseis horas e trinta e dois minutos, tendo eu, Patrícia Ferreira Duarte, lavrado a Ata a qual segue assinada por mim, pelos membros do Conselho e demais participantes que abaixo assinam.

Sebastião Nogueira Faria
Fábio José Judacewski
Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Rosa Maria Picolli Machado de Souza
Upiran Jorge Gonçalves da Silva
Berenice de Oliveira Machado Souza
Cícero Gomes de Souza
Cássio Humberto Rocha Solidade
Keyt Ferreira Cardoso
Patrícia Ferreira Duarte

DEMAIS ATOS/EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nº20/2016**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuar uma defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiam a regularidade do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1441/2016	34976	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Olavo Ribeiro dos Santos, Q-53, L-18/Jd. Guaicurus
1442/2016	34975	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Olavo Ribeiro dos Santos, Q-53, L-17/Jd. Guaicurus
1443/2016	34830	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-54, L-13/Jd. Guaicurus
1444/2016	34855	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-54, L-12/Jd. Guaicurus
1445/2016	34851	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-54, L-08/Jd. Guaicurus
1446/2016	35228	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-51, L-09/Jd. Guaicurus
1447/2016	35229	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-51, L-10/Jd. Guaicurus
1448/2016	34996	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-53, L-12/Jd. Guaicurus
1449/2016	34845	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-54, L-02/Jd. Guaicurus
1450/2016	34815	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-36, L-16/ Jd. Guaicurus
1451/2016	34126	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Gumercindo Theotonio da Silva, Q-31, L-05/ Jd. Guaicurus
2095/2016	31354	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Andrelino Pinto Gonçalves, Q-27, L-11/ Pq. dos Jequitibás
1454/2016	35209	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Olavo Ribeiro dos Santos, Q-51, L-16/ Jd. Guaicurus
1455/2016	35407	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Claudio Freitas, Q-65, L-15/ Jd. Guaicurus
1456/2016	35408	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Claudio Freitas, Q-65, L-16/ Jd. Guaicurus
1457/2016	35409	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Claudio Freitas, Q-65, L-17/ Jd. Guaicurus
1459/2016	34852	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-54, L-09/ Jd. Guaicurus
1460/2016	34849	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-54, L-06/ Jd. Guaicurus

1461/2016	34627	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-37, L-23/ Jd. Guaicurus
1462/2016	34626	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-37, L-22/ Jd. Guaicurus
1463/2016	34625	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-37, L-21/ Jd. Guaicurus
1464/2016	34369	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-38, L-19/ Jd. Guaicurus
1466/2016	34930	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Walmir de Soares Silveira, Q-44, L-24/ Jd. Guaicurus
1467/2016	34963	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Walmir de Soares Silveira, Q-48, L-05/ Jd. Guaicurus
1468/2016	35067	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Walmir de Soares Silveira, Q-43, L-18/ Jd. Guaicurus
1469/2016	35323	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-46, L-16/ Jd. Guaicurus
1470/2016	35324	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-46, L-17/ Jd. Guaicurus
1471/2016	35352	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-50, L-04/ Jd. Guaicurus
1472/2016	35350	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Vespasiano da Silva Rocha, Q-50, L-02/ Jd. Guaicurus
1474/2016	34819	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-36, L-20/ Jd. Guaicurus
1475/2016	34818	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-36, L-20/ Jd. Guaicurus
1476/2016	34817	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-36, L-18/ Jd. Guaicurus
1477/2016	34816	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	José Bonifácio Manoel de Almeida, Q-36, L-17/ Jd. Guaicurus
1478/2016	34086	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Gumercindo Theotonio da Silva, Q-27, L-17/ Jd. Guaicurus
1481/2016	34060	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Benito Benites, Q-23, L-17/ Jd. Guaicurus
1483/2016	33981	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus LTDA	Maria Aparecida da Silva, Q-12, L-16/ Jd. Guaicurus
2026/2016	41203	Empreendimentos Imobiliários Rigotti LTDA	Alice Light Martins nº750, Q-16, L-12/ Jd. Jóquei Clube
1651/2016	84503	Er – Construtora Incorporadora Administradora	Marginal Leste, Q-31, L-12/ Sítio das Campo Belo I e II
1573/2016	9882	Gilberto Santana	João Fagundes de Menezes, Q-17, L-08/ Jd. Europa
1566/2016	8818	IPSUM Construtora e Incorporadora	Sônia Maria Lange Volpato, Q-81, L-01/ Pq. Alvorada
1700/2016	40928	José Vieira dos Reis Filho	Altamira, Q-12, L-23/ Jd. Jóquei Clube
2454/2016	56863	Jucelei Moras	Izzat Bussuan, Q-08, L-5/ Jd. Monte Libano
2393/2016	32626	Maria Cristina Ferraz Lopes e Outros	Idelfonso Pedroso, Q-43, L-11/ Pq. dos Jequitibás
767/2016	12557	Milton Francisco	Delfino Garrido, Q-06, L-13/ Vila Mary

Dourados, 27 de Outubro de 2016

Recebido/Cencor

Rosana Alexandre da Silva
Bióloga CRBio-135751/01-D

DEMAIS ATOS/EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES
Nº26/2016**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários, conforme ordens de serviço emitidas, a efetuar as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias para a realização das melhorias acima citadas, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas, autuação e multa, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados por correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento e as mesmas foram devolvidas ao remetente, pelos mesmos estarem: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os respectivos proprietários notificados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
4854/2016	58471	Adilson Souza de Azevedo	Antonio Emilio de Figueiredo, Q-69, L-P/C /Centro
5535/2016	54610	Adjaldo Elviro de Resende PROC.: Eletrosul S/A	Reinaldo Bianchi nº787, Q-37, L-33/ Pq. Alvorada
2839/2016	13210	Awtef Akrama Jagi e Outros	Ponta Porã, Q-22A, L-A-02/ Vl. Planalto

2886/2016	26535	Bernardino Marques	Pedro Rigotti, Q-01, L-12/ Vila Sulmat
3898/2016	8299	Carlos Antonio Romachka e Outros	Susana Cortes Schultz Hamester, Q-03, L-09/ Chácara Flora
3564/2016	16320	Claudio Takeshi Iguma – EPP	Antônio Candido de Carvalho, Q-28, L-04/ Jd. Maracanã
5438/2016	29849	Comércio Representações e Corretagens Enterprise	Silvia de Araujo Moraes, Q-25, L-08/ Pq. Nova Dourados
5541/2016	34245	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros LTDA	Maria Aparecida da Silva, Q-11, L-26/ Jd. Guaicurus
4966/2016	40384	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-71, L-12/ Pq. das Nações II
4967/2016	40395	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-71, L-11/ Pq. das Nações II
4969/2016	40393	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-71, L-09/ Pq. das Nações II
4970/2016	40389	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-71, L-05/ Pq. das Nações II
4973/2016	40386	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Anuncia Salvadora Colman, Q-71, L-02/ Pq. das Nações II
4974/2016	40359	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-70, L-11/ Pq. das Nações II
4975/2016	40358	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-70, L-10/ Pq. das Nações II
4976/2016	40357	Espolio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-70, L-09/ Pq. das Nações II

DEMAIS ATOS/EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

4977/2016	40356	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-70, L-08/ Pq. das Nações II
4978/2016	40355	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-70, L-07/ Pq. das Nações II
4990/2016	40352	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Anuncia Salvadora Colman, Q-70, L-04/ Pq. das Nações II
4991/2016	40351	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Anuncia Salvadora Colman, Q-70, L-03/ Pq. das Nações II
4992/2016	40348	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-70, L-12/ Pq. das Nações II
4995/2016	40109	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-68, L-12/ Pq. das Nações II
4996/2016	40117	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-68, L-08/ Pq. das Nações II
4997/2016	40116	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Walter Evangelista da Silva, Q-68, L-07/ Pq. das Nações II
4999/2016	40111	Espólio de Filomeno João Pires Filho	Anuncia Salvadora Colman, Q-68, L-02/ Pq. das Nações II
4804/2016	55144	Espólio de Maria Watanabe	Major Capilé, Q-00, L-00/ Chácara Parte
4893/2016	26729	Euridice Razuko Anaynostopulos	Aguiar Ferreira de Souza, Q-18, L-04/ Jd. Santo André
3955/2016	58395	Fandi Faquer	Onofre Pereira de Matos, Q-52, L-P/D /Centro
4807/2016	53611	Fátima Barim de Souza e Outros	Presidente Vargas, Q-00, L-P/55/ Chácara Parte 55
5532/2016	24763	Glaciene Maria de Souza e Silva PROC.: Euclides Correa Minhos	Cafelândia nº1905, Q-08, L-25/ VI. Vista Alegre
5176/2016	6759	Helio João Zavala	Mohamad Hassan Hajj, Q-47, L-11/ Pq. Alvorada
4796/2016	8445	Hildebrando Menezes Almeida	Barão do Rio Branco, Q-03, L-07/ VI. São José
5550/2016	35810	Irineu Giacometti e Outros	Jaime Moreira nº1060, Q-02, L-22/ Jd. Brasília
5500/2016	37184	Jessica Braga Pagnoncelli	José Davi, Q-25, L-15/ Jd. João Paulo II
5540/2016	54598	Jorge Horácio da Silva e Outros	Alfredo Richard Klein nº798, Q-34, L-05/ Pq. Alvorada

5180/2016	6703	José Valdir de Moura e Outros	Amael Pompeu Filho, Q-48, L-24/ Pq. Alvorada
5181/2016	6704	José Valdir de Moura e Outros	Amael Pompeu Filho, Q-48, L-25/ Pq. Alvorada
5226/2016	60221	Luiz Bonacina	Ediberto Celestino de Oliveira, Q-P, L-01/ VI. Sulmat
5538/2016	7758	Marli Pinheiro Cavalcante Freitas	João Rosa Goes nº2760, Q-B, L-15/ VI. Helena
5488/2016	35910	Nivaldo Rodrigues de Oliveira	Nilson Vieira de Matos, Q-06, L-01/ Jd. Brasília
5046/2016	9316	Orlando Finamor e Outros	Arthur Frantz nº665, Q-80, L-32/ Pq. Alvorada
4819/2016	27947	Pedro Matheos Matheos	Araguaia, Q-19, L-21/ Jd. Água Boa
4818/2016	1226	Pedro Roberto Grassi e Outros	Barnabé Minhos, Q-06, L-01/ Res. Pq. do Lago
4820/2016	43568	Priscila Adorno das Silva e Outros	Martinho Lutero, Q-19, L-03/ Jd. Canaã I
4821/2016	12174	Priscila Narciso Justi	Monte Alegre, Q-08, L-02/ Altos da Monte Alegre
4822/2016	27727	Ramatis Cicero Jaquina	Itamarati, Q-23, L-25/ Jd. Água Boa
5059/2016	48841	Rubens Lopes de Matos e Outros	João Candido da Câmara nº284, Q-42, L-P/IJ /Centro
3658/2016	24714	S. S. Vital Prestação de Serviços LTDA-ME	Rouxinol, Q-02, L-05/ VI. Vista Alegre
4886/2016	23316	Sebastião Eugenio Batista	Cafelândia, Q-101, L-18/ Jd. Água Boa
3773/2016	494	Sebastião Luiz Marques	Ciro Melo nº1392, Q-03, L-P/10 /VI. Real
5543/2016	6736	Tércio Kazumassa Nichimura e Outros	Amael Pompeu Filho, Q-47, L-22/ Pq. Alvorada
4736/2016	38293	VGM Empreendimentos Imobiliários LTDA	Argentina nº710, Q-02, L-30/ Pq. das Nações I

Dourados, 27 de Outubro de 2016
Recebido/Cencor

Rosana Alexandre da Silva
Bióloga CRBio-135751/01-D

DEMAIS ATOS/NOTIFICAÇÃO - AGEHAB**NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44 com sede na Rua Coronel Ponciano nº. 1700, nesta cidade de Dourados-MS, por interveniência da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB – através da Diretora Superintendente Zelinda Inês Silva Lima Fernandes, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas na posse do imóvel objeto do processo nº 5869/92 através do Processo Administrativo nº. 34/2016 e por falta de cumprimento das obrigações dos donatários do imóvel determinado pela Quadra 28 Lote 08 do Loteamento Social Vila Cachoeirinha, pelo presente NOTIFICA o Sr. Paulo Sergio da Silva, Titular do CPF nº 596.278.671-87 e Lucimar Fagundes Tiseu da Silva, Titular do CPF nº 595.195.841-53, para em 10 (dez) dias a contar da publicação da presente apresentar sua DEFESA, por escrito, na AGEHAB, localizada na Rua

Coronel Ponciano nº 1700, Parque dos Jequitibás, tendo em vista processo de RETOMADADO IMÓVEL.

Não apresentada defesa escrita no prazo acima, após Publicação do Ato Revogatório, fica Revogada a doação.

Dourados - MS, 20 de Outubro de 2016.

Vera Lucia Delabrio Bonato

Diretora de Administração e Finanças-AGEHAB

Zelinda Inês Silva Lima Fernandes

Diretora Superintendente-AGEHAB

DEMAIS ATOS/TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - SEMC**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE DOURADOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Coronel Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, no Centro administrativo Municipal, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF nº 03.155.926/0001-44, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio de seu Secretário CARLOS FÁBIO SELHORST DOS SANTOS, CONSIDERANDO o momento de transição de governo, o qual exige o fechamento de contas e controle de despesas; CONSIDERANDO a necessidade de promover o interesse público, com a resolução sadia dos projetos; e CONSIDERANDO ainda a ausência de recursos para custear o

projeto até o final do ano, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações, RESCINDIR UNILATERALMENTE, como de fato o tem por rescindido por força do presente termo, a partir de 31/10/2016, o contrato: nº 115/2016/DL/PMD, celebrado com a empresa VIAÇÃO DOURADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.246.061/0001-10, com sede neste município. Este termo deverá ser publicado no D.O.M. e, independentemente, deverá ser intimada a empresa na pessoa de seu representante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CARLOS FÁBIO SELHORST DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

BERTUZZO & CIA LTDA – ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental para atividade de serviços de malote, carga e descarga localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n. 6065, Vila São Francisco, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Metal Forte Industria Mecânica Ltda - ME requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença simplificada (RLS) nº 005/2013 para atividade de montagem de equipamentos, sistema CKD ou

SKD , localizada na Av. Marcelino Pires, 7495 A, Jardim Márcia no município de Dourados-MS. Não Foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

SAMAMBAIA COMERCIO DE FLORES LTDA-ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Simplificada, para atividade de Comércio de plantas e Flores naturais, localizada na Av. Presidente Vargas, 662 - Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CONVOCAÇÃO - AAPMD

CONVOCAÇÃO:

A AAPMD – Associação dos Advogados e Procuradores Públicos do Município de Dourados/MS vem por meio deste, COMUNICAR seus associados (Procuradores Públicos Municipais) e CONVOCA-LOS, a participar da Assembléia Extraordinária de nossa associação, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2.016, às 08h30min em

primeira chamada e em segunda chamada às 09 horas, no Auditório José Cerveira no Centro Administrativo Municipal.

Paula de Mendonça Nonato
Procuradora do Município de Dourados
Presidente da Associação dos Advogados e Procuradores Públicos do Município de Dourados

TERMOS DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREVID

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2016/PREVID

O Diretor Presidente, Sr. Antônio Marcos Marques no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, vem através deste RATIFICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de multifuncional, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID.

empresa RIZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME inscrita no CNPJ 08.409.136/0001-61 a adjudicatária.

Dourados-MS, 26 de outubro de 2016.

ANTONIO MARCOS MARQUES
Diretor Presidente

Dourados/MS, 27 de Outubro de 2016.

Antônio Marcos Marques
Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016/PREVID

O Diretor Presidente, Sr. Antonio Marcos Marques, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 ADJUDICA o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, sendo a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016/PREVID

O Diretor Presidente, Sr. Antonio Marcos Marques, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 ADJUDICA o processo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de material elétrico, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PREVID, sendo a empresa REAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ 03.556.845/0001-56 a adjudicatária.

Dourados-MS 26 de outubro de 2016.

ANTONIO MARCOS MARQUES
Diretor Presidente

EXTRATO - PREVID

EXTRATO DE PROCESSO

Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados Previd;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 021/2016 de Dispensa de Licitação nº. 015/2016/PREVID, bem como o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Fica Dispensada a licitação para contratação de empresa especializada em locação de multifuncional, incluindo insumos (exceto papel) e manutenção do equipamento, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Dourados – PREVID, de acordo com o processo nº 021/2016, de Dispensa de Licitação nº. 015/2016/PREVID.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso, II da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração
 07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Mun. De Dourados
 09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
 2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD
 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
 33.90.39.28- Serviços de Cópia e Reprodução de documentos
 Ficha 483 Fonte 103000
 Valor Total da Contratação: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

ANTONIO MARCOS MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE